

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

DATA: 06/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 352/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR FREI DOROTEU DE PÁDUA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

O referido curso obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 6234/2021, de 17/12/2021, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 539/2021, de 16/12/2021.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

### **Certificado de Conformidade**

A Instituição de Ensino o possui com data de 17/05/2024, com validade de 01 ano.

### **Licença Sanitária e do Exercício Profissional**

A instituição de Ensino a possui sob o nº 157/2024-P, com data de 09/02/2024, estando válido até 09/02/2025.

O Colégio mantém convênios com as seguintes instituições de ensino:

<b>Instituição</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
GERAR	18/04/2024	18/04/2029
CIEE	13/12/2023	13/12/2028
Centro de Integração de Estudantes- CIN	02/05/2024	02/05/2029

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

O Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 370/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 21/05/2024, passando a carga horária de 3.167 horas para 3.000 horas, com destaque para a inclusão da modalidade de oferta “e presencial com até 30% não presencial no período noturno”.

Cabe destacar, que a oferta apresentada, conforme a Lei Estadual n.º 21327/20, de 20/12/2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25/09/2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 06/06/10/2020 e dá outras providências, estabelece:

III - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte não poderão:

- a) ofertar ensino integral;
- b) ser Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA;
- c) ofertar ensino noturno;
- d) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;
- e) ter dualidade administrativa.

Por consequência, a referida instituição de ensino, por participar do Programa, não poderá ofertar o ensino noturno, conforme consta no Citado Parecer

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

## Matriz Curricular

### MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>

NRE: 25 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 – PONTA GROSSA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1943 – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR FREI DOROTEU DE PÁDUA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS Nº 1703 – PERIQUITOS – PONTA GROSSA PARANÁ CEP: 84064-540								
TELEFONE: 42 3228-0079								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		Código:1624	TURNO: Matutino		C. H. TOTAL: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
				ARTE	67	0	0	
				EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
			FILOSOFIA	67	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	67	67	0		
			HISTÓRIA	67	66	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133		
			FÍSICA	66	0	67		
			QUÍMICA	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO 1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				66		
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO				67		
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA		33				
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS				133		
		INTRODUÇÃO AO MARKETING				67		
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS				67		
		NOÇÕES DE DIREITO				67		
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		67				
		CONTROLADORIA E FINANÇAS				67		
RECURSOS HUMANOS				67				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3</sup>				30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

Ponta Grossa, 05/02/2023

*Marcos Monteiro*  
Marcos Monteiro  
Diretor Geral

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 691 mov. 29, assim se manifestou:

O curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução nº 6234/21 DOE 21/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022.

Os Relatórios Finais foram analisados e estão armazenados no SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para ser validado.

A Licença Sanitária é válida até 09/02/2025 e o Certificado de Conformidade até 07/05/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Cívico Militar Frei Doroteu de Pádua – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, conforme o quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RECONHECIMENTO</b>
<b>Curso:</b> Técnico em Administração <b>Eixo Tecnológico:</b> Gestão e Negócios	<b>Nº:</b> 5054/2021, de 22/10/2021 <b>Prazo:</b> 01/01/2021 a 31/12/2030	<b>Nº:</b> 6234/2021, de 17/12/2021 <b>Prazo:</b> 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados de 01/01/2025 a 31/12/2029

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.128.864-5

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP